



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

REQUERIMENTO Nº 09/2019

De 15 de Janeiro de 2019;

SOLICITAÇÃO COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA E
NUMERAÇÃO DE CASAS NA "ALAMEDA CECÍLIA DO BEM MORAIS, LAGOA
DOS PEIXES, MUNICÍPIO DE SERRANA.

DENIS DONIZETI DA SILVA, Vereador/Presidente desta Casa de Leis, observadas as formalidades regimentais, INDICA, ao Chefe do Poder Executivo no sentido de encaminhar ao departamento competente solicitando o serviço de identificação de nomenclatura por meio de placa nominativa; reordenamento da numeração das edificações e exigir dos proprietários a colocação de placa com a numeração da edificação a rua denominada de "Alameda Cecília do Bem Moraes – Lagoa dos Peixes – Município de Serrana/SP – (Lei Municipal nº 1809/2017 – Anexo).

A presente justificativa se prende ao fato de identificar o nome da rua, indiscutivelmente é necessária, sobretudo para localização de quem é de fora do município e aqueles que trabalham como carteiro, entregadores, prestadores de serviços e que têm suas atividades dificultadas pela falta de identificação da rua e numeração das residências.

Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 2019.

VER. DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Serrana
www.camaraserrana.sp.gov.br



Protocolo N.º 0034-2019
Requerimentos 00009-2019
15/01/2019 16:16:51

Eduardo Ito - Agente de Operações



LEI Nº 1.809/2017

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE
“ALAMEDA CECÍLIA DO BEM MORAIS”,
COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de “ALAMEDA CECÍLIA DO BEM MORAIS”, como nomenclatura de via pública, ainda não denominada, designada para beira rio – “Lagoa dos Peixes”, Município de Serrana/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
30 de junho de 2017



VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR



JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças